

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda**
Despesa prevista no PCA**1. Unidade Demandante**

Seção de Gestão de Microinformática - SEMIC

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
André Ricardo Neves de Moraes	309.16.317	3194.9438	semic@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda**2.1 Exercício do PCA**

PCA 2025

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Serviços contínuos de técnico em eletrônica.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
01	Serviço de Técnico em Eletrônica	3	37	27103	1	Posto

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 75.293,02
---	---------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo Estratégico 12 do PEI: Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Objetivo Estratégico 08 do PDTIC - Planejamento Diretor de TIC: Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	Sequencial nº 196

3. Motivação da Demanda

A Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC) possui a incumbência de planejar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de microinformática, como computadores, impressoras, monitores e teclados, constantes do acervo patrimonial deste Tribunal.

A fim de manter o bom funcionamento ao final do período da garantia contratual desses bens, a manutenção, que envolve a utilização de conhecimentos e práticas inerentes à área de eletrônica, se dá atualmente por meio de empresa contratada para a prestação desse serviço, mediante alocação de posto de trabalho de técnico em eletrônica, vez que não existe tal atribuição no quadro de servidores do TRE-PE.

Com a manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos, evita-se a aquisição de novos bens em substituição aos defeituosos, ensejando economia e redução do tempo de interrupção dos serviços de informática.

Considerando que o atual Contrato n.º 08/2020 (1183203) terminará em 31/05/2025, pois sua vigência completará o período de 60 (sessenta) meses na citada data;

Considerado o risco iminente de não haver a conclusão dos procedimentos para a nova contratação, cujo trâmite já se iniciou, conforme Memorando 762 (2915192) da SESEC;

Considerando que o serviço deve ser continuado, vez que existem necessidades de manutenções permanentes;

A presente demanda visa possibilitar a continuidade das prestação dos serviços contínuos de Técnico em Eletrônica, por meio da **prorrogação excepcional do atual Contrato**, para garantir a manutenção do serviço até que a nova contratação seja concluída. Essa prorrogação é permitida, em casos excepcionais, conforme disposto no § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

4. Resultados Pretendidos

Possibilidade da prestação contínua do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de microinformática do TRE-PE, que é de natureza contínua no órgão.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
André Ricardo Neves de Moraes	309.16.317	3194-9438	semic@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não têm anexos.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 10/04/2025, às 12:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 10/04/2025, às 12:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2918935** e o código CRC **54F3FC31**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares
Serviços com Alocação de Mão de Obra

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prorrogação, em caráter excepcional, do Contrato nº 08/2020 (1183203) - prestação de serviço de manutenção de equipamentos de informática, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de **técnico em eletrônica**.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Gestão de Microinformática	SEMIC

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Documento de Oficialização da Demanda	PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2918935
---------------------------------------	---

1.4. Requisitos do Objeto

A Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC), da Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, possui, em suas atribuições, a incumbência de planejar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de microinformática, como computadores, impressoras, monitores e teclados, constantes do acervo patrimonial deste Tribunal.

A fim de manter o bom funcionamento ao final do período da garantia contratual desses bens, a manutenção, que envolve a utilização de conhecimentos e práticas inerentes à área de eletrônica, se dá atualmente por meio de empresa contratada para a prestação desse serviço, mediante alocação de posto de trabalho de técnico em eletrônica, vez que não existe tal atribuição no quadro de servidores do TRE-PE.

1.5. Benefícios Esperados

- Continuidade da prestação dos serviços após expirado o prazo de vigência do contrato atual. O serviço deve ser continuado uma vez que existem demandas permanentes;
- Realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de microinformática, garantindo a manutenção do bom funcionamento dos mesmos ao final do período da garantia contratual;
- Evitar a aquisição de novos bens em substituição aos defeituosos, gerando economia e diminuição do tempo de interrupção dos serviços de informática.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Como a prestação do serviço será integralmente viabilizada pela presente contratação, sem que haja contratos com objeto auxiliar/de suporte nem contratos dos quais a prestação dependa, não acontecerão, no caso em tela, contratações correlatas e/ou interdependentes.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBJETIVO 12: Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Objetivo Estratégico 08 do PDTIC - Planejamento Diretor de TIC: Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.
Sequencial no Plano de Contratações Anual - 2025:	nº 196

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Não foi realizada a pesquisa de preços em face da espécie do serviço, de acordo com o entendimento reiterado da Assessoria Jurídica, a exemplo do Parecer 246/2023 2176885.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Considerando que o atual Contrato n.º 08/2020 (1183203) terminará em 31/05/2025, pois sua vigência completará o período de 60 (sessenta) meses na citada data;

Considerado o risco iminente de não haver a conclusão dos procedimentos para a nova contratação em tempo hábil;

Considerando que o serviço deve ser continuado, vez que existem necessidades de manutenções permanentes;

A presente demanda visa possibilitar a continuidade das prestação dos serviços contínuos de Técnico em Eletrônica, por meio da **prorrogação excepcional do atual Contrato**, para garantir a manutenção do serviço até que a nova contratação seja concluída. Essa prorrogação é permitida, em casos excepcionais, conforme disposto no § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Há de se considerar, ainda, os seguintes pontos:

- Os serviços vêm sendo prestados **regularmente**;
- Há **interesse da empresa** na prorrogação do contrato, nos termos ora informados e resguardado o direito ao reequilíbrio contratual pelas repactuações pendentes e futuras, conforme o Ofício 2916494;
- A administração ainda tem interesse em na realização do serviço.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)

Técnico em eletrônica.

1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
---------	-------------------	------------------------------------	---------------------	--------

1	Técnico em eletrônica	CUSTEIO	37	2710-3
---	-----------------------	---------	----	--------

1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

01 (um) posto de trabalho.

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.16.1. Previsão de Diárias

Não há a previsão de diárias

1.16.2. Necessidade de Horas Extras

Não há previsão de horas extras.

1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.17. Custos Totais da Solução

1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.2. Cálculo do preço estimado

Dito isso, apresentamos abaixo a composição da despesa, para complementar o pedido de prorrogação do contrato n.º 08/2020 - DOD 2918935 (01/06/2025 a 31/05/2026). Essa despesa importa em R\$ 59.547,36 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), resguardado o direito da empresa à repactuação contratual após completado um ano do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, conforme registrado em seu ofício de concordância com a prorrogação do contrato.

Memória de cálculo do valor estimado da prorrogação contratual:

Prorrogação (01/06/2025 a 31/05/2026)				
2025 – 01/06/2025 a 31/12/2025 (7 meses)				
Profissional	Homem-Mês	Quant. de Postos	Quant. de Meses	Subtotal
Téc. Eletrônica	R\$4.962,28	1	7	R\$ 34.735,96

TOTAL 2025				R\$ 34.735,96
2026 - 01/01/2026 a 31/05/2026 (5 meses)				
Profissional	Homem-Mês)	Quant. de Postos	Quant. de Meses	Subtotal
Téc. Eletrônica	R\$ 4.962,28	1	5	R\$ 24.811,40
TOTAL 2026				R\$ 24.811,40
VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO (01/06/2025 a 31/05/2026)				R\$ 59.547,36

A composição da despesa acima levou em consideração os valores atuais do Contrato vigente n.º 08/2020 (1183203), com base no 5º Termo Aditivo (2580658).

Ademais, os valores são meramente estimativos e devem ser revistos pela unidade de cálculo do TRE/PE.

1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.17.4. Orçamento Estimado

Valor Total da Demanda Previsto no PCA 2025: R\$ 75.293,02.

O valor previsto no PCA/2025 importa em **R\$ 75.293,02** (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e dois centavos) para atender ao custo do contrato, considerando a repactuação a ser requerida pela contratante oportunamente.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2. Sustentabilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Trata-se de prestação de serviço continuado de manutenção em eletrônica nos equipamentos de informática e correlatos, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços na Seção de Microinformática da Coordenadoria de Infraestrutura da STIC, do TRE-PE.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Prorrogação da contratação pra o período de **01/06/2025 a 31/05/2026**.

OBS: Propõe-se a prorrogação com **cláusula condicionante resolutiva, nos termos da Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do Contrato 08/2020, e do Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.**

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

Termo Aditivo.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

4. Análise de Riscos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

5. Informações Complementares

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

6. Anexos

Anexo I - Anuência da contratada com a prorrogação 2916494

Anexo II - Declarações diversas da contratada 2916497

Anexo III - Consulta ao Sicaf 2916705

Anexo IV - Consulta ao Cadin 2916721

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 11/04/2025, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO WANDERLEY BRANCO, Chefe de Seção em Exercício**, em 11/04/2025, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2919037** e o código CRC **5F8F8198**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INFORMAÇÃO Nº 10394 - TRE-PE/PRES/DG/SCONT/COAD/SESEC

Prezados(as) Colegas da SOF e CEC,

Tendo em vista o Despacho da Presidência (2944361) no SEI 0035518-66.2019.6.17.8000, enviamos a memória de cálculo do preço estimado da prorrogação contratual tratada nos presentes autos, adaptada para o período de 01/06/2025 a 01/12/2025 (6 meses):

Prorrogação 01/06/2025 a 01/12/2025 (6 meses)				
Profissional	Homem-Mês	Quant. de Postos	Quant. de Meses	Subtotal
Téc. Eletrônica	R\$4.962,28	1	6	R\$ 29.773,68
VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO 01/06/2025 a 01/12/2025 (6 meses)				R\$ 29.773,68

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO WANDERLEY BRANCO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 21/05/2025, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2954864** e o código CRC **6185FFBE**.